



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO
MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES
LEAL)

Classificação: -1

PROCESSO NUP
64333.001346/2024-21

ASSUNTO: Contratação de curso de Licitações e Contratação de Serviços de Engenharia – Projetos, Supervisão e Manutenção Predial

INTERESSADO: Sec Tec e SALC da CRO/12

Órgão de Origem: Comissão Regional de Obras da
12ª Região Militar

Data da Criação: 10/04/2024

Localização Atual do Processo: Seção de
Aquisições, Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Documento de Oficialização de Demanda Nº DFD-CRO/12-INEX-01/2024 (a)
- 2- 01-DFD.pdf
- 3- 02-EqpPlj-Contratação.pdf
- 4- 03-ETP-Ger-Risco.pdf
- 5- 04-TR.pdf
- 6- 05-LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ATUAL.pdf
- 7- 06-PROPOSTA COMERCIAL - CRO 12.pdf
- 8- 07-2024NC401594.pdf
- 9- 08-2024-04-05_3692_nota_boletim interno.pdf
- 10- CNPJ EB.pdf
- 11- CONTRATO SOCIAL EB TRAINING .pdf
- 12- CPF MARIA FRANCISCA FAGUNDES.pdf
- 13- RG MARIA FRANCISCA FAGUNDES.pdf
- 14- NE_160017_2024NE000100.pdf
- 15- TC 09-2024.pdf
- 16- DOU.pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64333.001346/2024-21

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12
(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Contratação de curso de Licitações e Contratação de Serviços de Engenharia –
Projetos, Supervisão e Manutenção Predial
(NUP nº 64333.001346/2024-21)**

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS.....	1
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	1
3. SERVIÇOS.....	2
4. RESPONSÁVEIS	2

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Setor Requisitante

1.1. Seção Técnica da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar.

Objeto

1.2. Contratação de curso de Licitações e Contratação de Serviços de Engenharia – Projetos, Supervisão e Manutenção Predial.

Data pretendida para a conclusão da contratação

1.3. Contratação prevista para realização do curso entre 11 e 12 de abril de 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A CRO/12ª RM tem por missão executar, direta ou indiretamente, obras militares no âmbito da 12ª Região Militar, desempenhando atividades de caráter técnico e administrativo, os quais englobam o planejamento, licitação e contratação, bem como a fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia.

2.2. A contratação do curso supracitado auxiliará na ampliação dos conhecimentos da Nova lei de Licitações, bem como a desenvolver uma visão crítica de um padrão de raciocínio legal para a solução dos problemas que rodeiam contratações de serviços de engenharia, eminentemente manutenção predial, contratação de projetos e fiscalização.

2.3. Desta forma e visando evitar solução de continuidade, faz-se necessária a capacitação de elementos chave da CR0/12ª RM nesse diploma legal, para que estes possam instruir seus subordinados e instruir os processos de contratação de obras de forma assertiva de modo a não comprometer os objetivos estratégicos deste órgão.

2.4. Salienta-se que essa participação serve como alternativa para capacitação e revisão de rotinas estabelecidas nas gestões, bem como para constituir alicerces sólidos referente ao planejamento e a defesa da atual administração, com base nos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Supremacia do Interesse Público e na transparência administrativa a respeito de contratações desta Organização Militar, e consequentemente a defesa e a adequação dos processos formulados pela CR0/12ª RM às leis vigentes.

3. SERVIÇOS

Quantidade a ser contratada

3.1. A contratação do curso pretendido para 10 militares dentro do valor da Nota de Crédito (2024NC401594) disponibilizada.

Estimativa do valor da contratação

3.2. O valor total estimado para o Objeto é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.3. O valor foi estimado por meio do valor disponibilizado para investimento em capacitação do pessoal técnico desta Comissão.

4. RESPONSÁVEIS

Planejamento da Contratação

Atribuição	Nome	Função
Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência	Cap Corrêa	Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Empenho e Contratação

Atribuição	Nome	Função
Realização do Empenho	Sgt Albuquerque	Adjunto da Seção de Aquisições Licitações e Contratos
Coordenação e ateste da realização do curso	Ten Vinícius	Adjunto da Seção Técnica da CRO/12

Manaus – AM, 28 de março 2024.

ISAAC SILVA CORRÊA – CAP QEM
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12
(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Órgão: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12
Objeto: Contratação de curso de Licitações e Contratação de Serviços de Engenharia – Projetos, Supervisão e Manutenção Predial
Nº do Projeto: INEX 01/2024

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as IN 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e IN 58/2022 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, designo a equipe a seguir para o Planejamento da Contratação do Objeto:

CAP [REDACTED]

A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação.

Manaus – AM, 28 de março 2024.

[REDACTED] - Ten Cel
Chefe da Comissão Regional de Obras da 12ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª RM**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**Contratação de curso de Licitações e Contratação de Serviços de Engenharia – Projetos,
Supervisão e Manutenção Predial
(NUP nº 64333.001346/2024-21)**

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Há a necessidade da participação e capacitação dos militares, por Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a atualização dos conhecimentos e oportunidade de experiência com servidores que atuam na área de licitações de diversos órgãos.

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

A inexigibilidade do processo licitatório aplica-se neste caso em função de que o serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a ser adquirido por meio de inscrição, possui características singulares, inviabilizando a disputa por meio de processo licitatório; ademais, é organizado, promovido, divulgado e comercializado com exclusividade, em todo o território nacional, pela **PREMIER TREINAMENTOS. – CNPJ Nº 50.164.115/0001-90.**

II – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.

O Planejamento de Capacitação do 2º Grupamento de Engenharia – Grupamento Rodrigo Octávio e da Comissão Regional de Obras, e elaborado de acordo com as sugestões de Instituições de Ensino Civil, que ministram seus Cursos na Área de interesse do Exército Brasileiro onde é uma área sensível e necessita de servidores cada vez mais capacitados na Administração Pública.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a presente atividade seja contratada e que os resultados alcançados sejam satisfatórios, ao 2º Gpt E, CMA e CRO/12, foi realizada uma avaliação a outras ofertas de curso para encontrar a que se adequasse à necessidade da Administração. O Curso escolhido foi o que se adequa perfeitamente em seu conteúdo programático às atividades desempenhadas pela

(Estudos Preliminares e Gerenciamento de Risco para Inexigibilidade de Licitação nº 1/2024 – CRO/12 NUP nº 64333.001346/2024-21).....1 /6)

administração daquelas organizações militares.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	curso de Licitações e Contratação de Serviços de Engenharia – Projetos, Supervisão e Manutenção Predial.	Serviço	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL					R\$ 20.000,00

As estimativas das aquisições, foram de acordo com os pacotes oferecidos pela empresa e que foram de interesses do 2º Gpt E e CRO/12.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, para o 2º Grupamento de Engenharia – Grupamento Rodrigo Octávio e a Comissão Regional de Obras, onde há a disponibilidade de Recursos orçamentários e atendendo a demanda do Setor Requisitante.

Optou-se pela contratação nos termos do Inciso III letra f) do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

VI – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto. A especificação do objeto e de apenas um item, de acordo com a Demanda do Setor Requisitante.

VII – RESULTADOS PRETENDIDOS

A Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação e Nota de empenho, trará para as Organizações Militares em comento, mais Gestão e Fiscalização, aliado a economicidade, gerando benefícios futuros com a capacitação dos militares, onde tais conhecimentos será ampliado aos demais integrantes.

VIII – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há a necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

(Estudos Preliminares e Gerenciamento de Risco para Inexigibilidade de Licitação nº 1/2024 – CRO/12 NUP nº 64333.001346/2024-21).....2 /6)

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Foi consultado o Portal da Transparência do Governo Federal, e foram verificadas as contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação e da solução descrita no item V, ou seja, da contratação de empresa especializada em Treinamento e Capacitação de Pessoal, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida por meio Inexigibilidade de Licitação.

Manaus – AM, 29 de março 2024.



██████████ – CAP QEM
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª RM

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Contratação de curso de Licitações e Contratação de Serviços de Engenharia – Projetos, Supervisão e Manutenção Predial (NUP nº 64333.001346/2024-21).

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da aquisição por meio de Nota de Empenho, Liquidação e o Pagamento.

Risco 01 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Não será possível a contratação. O que impossibilitará a realização da Capacitação dos militares.			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar base no Planejamento Estratégico da Comissão Regional de Obras/12ª RM, conforme item II dos estudos preliminares.		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, junto a revisão da necessidade imediata dos itens demandados		Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA OS SERVIÇOS			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades e/ou capacitações que não atendem as necessidades das Organizações Militares.			
Ação Preventiva		Responsável	

(Estudos Preliminares e Gerenciamento de Risco para Inexigibilidade de Licitação nº 1/2024 – CRO/12 NUP nº 64333.001346/2024-21).....4 /6)

Revisão da proposta a apresentada pela empresa se é realmente a Capacitação adequada aos servidores da Fiscalização de Contratos.		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Ação de Contingência		Responsável	
Estudar a reputação da empresa antes da montagem da Inexigibilidade de Licitação e emissão da Nota de Empenho.		Equipe de Fiscalização.	
Risco 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA INEXIGIBILIDADE			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, a possibilidade de aumento da proposta feita pela empresa, tendo como consequência a não realização da Capacitação dos militares e servidores e prejuízo para a CRO/12ª RM.			
Ação Preventiva		Responsável	
Agilizar o Processo de Inexigibilidade de Licitação para que seja feita a emissão da Nota de Empenho.		Chefe da Divisão Administrativa, Chefe da SALC, e Equipe de Planejamento.	
Ação de Contingência		Responsável	
Agilizar o processo de Liquidação e pagamento após a conclusão do Curso pelo Servidor indicado.		Equipe de Planejamento.	

Risco 04 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.			
Ação Preventiva		Responsável	
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no processo de Inexigibilidade de Licitação, reduzindo os riscos.		Equipe de Planejamento e a Área técnica de análise das propostas.	
Ação de Contingência		Responsável	
Análise quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.		Equipe de Planejamento.	

MÉDIA		RISCO 02 RISCO 04	RISCO 03
BAIXA			RISCO 01
	BAIXA	MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE/IMPACTO			

Manaus - AM, 29 de março de 2024.



[REDACTED] - CAP QEM
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12
(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)

TERMO DE REFERÊNCIA – INEX 01/2024

(Processo Administrativo nº 64333.001346/2024-21)

**Contratação de curso de Licitações e Contratação de Serviços de Engenharia –
Projetos, Supervisão e Manutenção Predial**

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	1
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	1
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	2
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	2
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	2
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	2
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	4
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.....	6
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	9
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	9

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de curso de Licitações e Contratação de Serviços de Engenharia – Projetos, Supervisão e Manutenção Predial**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.1. Trata-se de curso a ser realizado na modalidade digital, não se aplicando especificidades relacionadas à Sustentabilidade.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de curso a ser pago em parcela única após atendidas todas as obrigações contratuais relativas ao fornecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A contratada fornecerá acesso às aulas on-line a serem ministradas pelo renomado especialista Sr Rafael Jardim nos dias e horários propostos.

5.1.2. A contratada fornecerá os diplomas de participação no curso.

5.1.3. A contratante efetuará o pagamento devido após constatada a realização do curso em conformidade com o conteúdo programático proposto e emissão dos certificados.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar o curso e nem substituir o especialista proposto.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. A contratada fornecerá a apostila para acompanhamento do curso aos instrutores.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do curso, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;



7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \quad I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438$$



Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.20. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.21. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.21.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.22. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.23. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.24. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.25. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Termo de Referência – NUP nº 64333.001346/2024-21 - CRO/12.....6/9
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: dezembro/2023
Seção Técnica da Comissão Regional de Obras da 12ª RM – Atualização: 11 de março de 2024

▲ sumário ▲



8.1. O fornecedor será selecionado conforme justificativas constantes nos Estudos Técnicos Preliminares.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, letra f), da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.4.1. SICAF;

8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



Habilitação jurídica

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Termo de Referência – NUP nº 64333.001346/2024-21 - CRO/12.....8/9
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: dezembro/2023
Seção Técnica da Comissão Regional de Obras da 12ª RM – Atualização: 11 de março de 2024

▲ sumário ▲

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme nota de crédito disponibilizada para investimento em capacitação do pessoal técnico.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 10.2.1. Gestão/Unidade: 160017-Comissão Regional da 12ª Região Militar;
- 10.2.2. Fonte de Recursos: 1 000000000;
- 10.2.3. Programa de Trabalho: 232012;
- 10.2.4. Elemento de Despesa: 449039;
- 10.2.5. Nota de Crédito: 2024NC401594.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Apêndices e Anexos**:

- 1. **Anexo I – Conteúdo Programático Proposto;**
- 2. **Anexo II – Proposta para a Comissão Regional de Obras; e**
- 3. **Anexo III – Nota de Crédito.**

Manaus – AM, 03 de abril de 2024.


 – CAP QEM
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos Arquiteto

APROVO:

 – TC QEM
Ordenador de Despesas da CRO/12

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA:



Premier Treinamentos
Trabalhando sempre para você crescer

PROJETOS, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL



11 E 12 DE ABRIL DE 2024
EVENTO HÍBRIDO - CURITIBA / PR
CARGA HORÁRIA 16 HORAS

Palestrante

RAFAEL JARDIM

APRESENTAÇÃO

Se as contratações de obras públicas possuem uma complexidade particular, os serviços de engenharia – eminentemente os de manutenção predial, contratação de projetos e contratos de supervisão – apresentam especificidades ainda mais desafiantes.

Na manutenção predial, remanescem ainda dúvidas costumeiras: relativas à modelagem dos contratos (pagamentos por posto de trabalho – segundo dedicação exclusiva), ou por pagamento por materiais – via tabela Sinapi), ou pagamentos por serviços avulsos; inseguranças concernentes à possibilidade de uso de ata de registro de preços; incertezas sobre a contratação de facilities, sem o parcelamento de serviços de diferentes especialidades; imponderações acerca das composições de planilhas de preços, de critérios para definição de Acordo de Nível de Serviço, de retenções de pagamentos relativos a encargos trabalhistas e previdenciários, de elaboração do mapa de riscos desses serviços; enfim, dificuldades diversas. A contratação de projetos parece ser ainda mais problemática: técnica e preço ou menor preço como critério de julgamento? Como evitar a contratação de maus projetistas? E como pesquisar preços justos por projetos? Qual a jurisprudência do TCU a respeito?

A contratação de supervisoras – aquelas contratadas para auxiliar a administração em seu dever de fiscalização – apresenta também jurisprudência recente recheada de novidades: vedação de extrapolação de aditivos em 25%, em caso de atraso; pagamentos por resultado, em vez de por posto de trabalho; previsão contratual da necessidade de paridade entre salários dos profissionais contratados e o valor declarado à época da licitação... E todos os tipos de contratos envoltos a diversas novidades na Nova Lei de Licitações, a relevantemente impor-lhes regimento específico!

Enfim, esse é o pano de fundo deste curso: apresentar, discutir e construir soluções em face desse cenário. Aos fiscais, gestores e demais agentes públicos que administram recursos públicos, um compêndio historiado das trilhas legais para a boa e regular fiscalização de recursos públicos em obras públicas e serviços de engenharia. Aos operadores do direito, uma extensa lista de construções factuais indispensáveis à correta subsunção jurídica de casos concretos nessa área.

PÚBLICO ALVO

Fiscais e gestores de contrato, ordenadores de despesa, auditores, consultores jurídicos, orçamentistas, engenheiros, arquitetos, advogados e estudantes.

MOTIVOS PARA VOCÊ PARTICIPAR!



16 Horas de capacitação,
com certificado de conclusão
do curso



**Material de apoio
exclusivo** e conteúdo
específico



Os melhores especialistas
da área no Brasil

Carga horária: **16 horas**



Premier Treinamentos
Trabalhando sempre para você crescer

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA



Premier Treinamentos
Trabalhando sempre para você crescer

PROJETOS, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL



11 E 12 DE ABRIL DE 2024
EVENTO HÍBRIDO - CURITIBA / PR
CARGA HORÁRIA 16 HORAS

Palestrante

RAFAEL JARDIM

OBJETIVOS

- Situar os participantes quanto aos principais entendimentos do TCU em relação a serviços de manutenção predial, contratação de projetos e de empresas de supervisão
- Apresentar e desenvolver, na prática, um standart de raciocínio para tratativa de problemas diversos na licitação e fiscalização de serviços de engenharia.
- Desenvolver uma visão crítica de um padrão de raciocínio legal para a solução dos problemas que rodeiam a gestão, fiscalização e controle de serviços de engenharia, eminentemente manutenção predial, contratação de projetos e supervisão de obras.
- Sanear as principais dúvidas dos participantes em temas afetos a contratação, gestão e fiscalização de serviços de engenharia.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROGRAMAÇÃO

CONTEXTUALIZAÇÃO

Princípios fundamentais licitatórios e contratuais – impactos para a fiscalização
Noções gerais sobre a "Teoria da Responsabilidade"
Mapeamento das principais dúvidas dos participantes

SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Definições de obras, serviços, obras e serviços de engenharia e obras e serviços comuns de engenharia
Pregão para serviços de engenharia: casos de vinculação
Pregão na nova Lei de Licitações e contratos e modalidade aplicável a serviços de engenharia na nova lei
Prazos para a publicidade de instrumentos convocatórios de serviços de engenharia na Lei 14.133/21
Critérios de julgamento aplicáveis a serviços
Regimes de execução aplicáveis a serviços
Modos de disputa aplicáveis a serviços
Prazos máximos contratuais
Reajuste e repactuação
Responsabilidade trabalhista e previdenciária
Seguros e garantias na NLL

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS NA NLL

Novidades gerais da NLL sobre fiscalização de contratos
Possibilidade de formação de equipe de fiscalização
Poder/dever de recorrer a contratos de supervisão
Competências exigíveis do fiscal
Modelo de gestão do contrato
Fiscal técnico/fiscal administrativo/fiscal demandante/gestor do contrato
Documentos de medição
Atestos provisórios e definitivos de serviços realizados
ANS – Acordo de Nível de Serviço
O que fazer em casos de atraso
Casos de reporte a superiores
Diário de Contrato
Limites de auxílio pela consultoria jurídica e pelo controle interno
Limites de responsabilidade dos fiscais
Limites de responsabilidade pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários

Carga horária: **16 horas**



Premier Treinamentos
Trabalhando sempre para você crescer

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA



Premier Treinamentos
Trabalhando sempre para você crescer

PROJETOS, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL



11 E 12 DE ABRIL DE 2024
EVENTO HÍBRIDO - CURITIBA / PR
CARGA HORÁRIA 16 HORAS

Palestrante

RAFAEL JARDIM

MANUTENÇÃO PREDIAL

Diferenças entre manutenção, restauração e reforma
Possibilidade de realização de "pequenas reformas" em contratos de manutenção
Manutenção preditiva, preventiva e corretiva: diferenças
Formas de medição de serviços e modelagens possíveis de contratação
Vantagens e desvantagens da dedicação exclusiva de mão de obra
Vantagens e desvantagens de pagamentos por demanda de serviços
Dimensionamento de quantitativos de materiais: como enfrentar a incerteza
Utilização das tabelas Sinapi
Pagamento de serviços que não constam do Sinapi
Modelo de Gestão do Contrato
O que constar de ordens de serviço
Acordos de Nível de Serviço em contratos de manutenção
Plano de manutenção preventiva
Aditivos em contratos de manutenção em razão do Covid
Recebimento provisórios e definitivos de serviços, mês a mês
Prorrogação dos contratos
Possibilidade de uso de Sistema de Registro de Preços em contratos de manutenção predial
Referências de custo de mão de obra para contratos de manutenção predial
Jurisprudência do TCU

CONTRATAÇÃO DE FACILITIES

Definição de facilities
Facilities na ABNT
Facilities na legislação
Facilities na jurisprudência do TCU
Orçamentação de contratos de facilities
Vantagens e vantagens do não parcelamento
Estudos de caso de contratos de facilities na administração pública
Fornecimento e prestação de serviço associado com a contratação de facilities
Built to suit associado à contratação e facilities

CONTRATAÇÃO DE PROJETOS

Principais dificuldades na contratação de projetos
Controles em fiscalizações de projeto para mitigação de riscos
Comparativos e dificuldades entre "técnica e preço" e "melhor técnica"
Obrigatoriedade de técnica e preço para contratações acima de R\$ 300 mil
Referências de custo para elaboração de projetos
 Percentual do valor da obra
 Por produtos entregues
 Por custo de mão de obra necessário
 Por valor global dos serviços
 Outros métodos de avaliação de custos
Metodologia de orçamento de projetos pelo fator k
Metodologia de orçamento de projetos pelo BDI
Orçamento de estruturas de laboratório, automóveis, mobiliário e aluguel
Nova metodologia do DNIT
Recebimento de projetos
Responsabilidade por vícios de projeto
Jurisprudência do TCU

Carga horária: **16 horas**



Premier Treinamentos
Trabalhando sempre para você crescer

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA



Premier Treinamentos
Trabalhando sempre para você crescer

PROJETOS, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL



11 E 12 DE ABRIL DE 2024
EVENTO HÍBRIDO - CURITIBA / PR
CARGA HORÁRIA 16 HORAS

Palestrante

RAFAEL JARDIM

SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE OBRAS

Definição

Casos de obrigação da contratação de supervisoras

Orçamento de serviços de supervisão

Pagamento por posto de trabalho x pagamento por produtos entregues

Limites para aditivos contratuais

Necessidade de aderência entre salários de profissionais declarados e o efetivamente pago

Principais irregularidades em contratos de supervisão

Jurisprudência do TCU

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Teoria das áleas

Teoria da imprevisão

Matriz de riscos

Limites para alterações unilaterais e para alterações por acordo (novidades da NLL)

Limites para alterações contratuais: forma de cálculo e possibilidades para extrapolação

Solicitação de pleitos pela contratada: documentos mínimos, regras e prazos para o pedido

Impactos do Covid-19 em contratos de prestação de serviços

Reajuste e repactuação: novidades na NLL

Outras novidades sobre aditivos na Lei 14.133/21

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Procedimentos auxiliares: definição

Definição de SRP na NLL

Possibilidade de utilização de SRP para obras e serviços de engenharia

Regras mínimas para editais licitados mediante SRP

Definição de quantidades de gerenciadores e participantes

Possibilidade de indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total adquirido

Tipos de serviços de engenharia passíveis de serem licitados/contratados mediante SRP

Vantagens de desvantagens de SRP para serviços de engenharia

Aditivos em SRP

Carga horária: 16 (dezesseis) horas

Horário: 8h30 às 12h30 | 14h às 18h

Carga horária: **16 horas**



Premier Treinamentos
Trabalhando sempre para você crescer



INVESTIMENTO

PRESENCIAL

R\$ 3.590,00 (Três mil quinhentos e noventa reais) por participante.

Incluso: 04 Coffee break, Material de apoio, Apostila com conteúdo exclusivo e

*Certificado com carga horária.

LOCAL DO TREINAMENTO

Em definição pelo Grupo Premier

ONLINE

R\$ 2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa reais) por participante

Incluso: Apostila com conteúdo exclusivo do evento em seu e-mail e *Certificado com carga horária (Ambos no formato PDF).

*O curso será realizado em ambiente virtual ao vivo, por meio da plataforma de videoconferência Zoom e com interatividade em tempo real entre a turma e o professor. Considerando o formato do curso e com o objetivo de promover uma experiência interativa e proveitosa de aprendizagem, recomendamos:

- A utilização de fones de ouvido, microfone e webcam (deixando-a aberta durante o curso, opcionalmente);
- Boa conexão com a internet (de preferência por cabo) e navegador atualizado (Google Chrome, preferencialmente).

***Certificado: somente para o participante devidamente inscrito no curso.**

****Condições: Poderá ser substituído o participante com até 48 h de antecedência.**

Esta inscrição não poderá ser cancelada ou compensada.

A Premier Treinamentos reserva-se ao direito de não realizar este evento por motivo operacional ou por falta de quórum, obrigando-se a comunicar tal fato aos inscritos

Carga horária: **16 horas**



LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA



Premier Treinamentos
Trabalhando sempre para você crescer

PROJETOS, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL



11 E 12 DE ABRIL DE 2024
EVENTO HÍBRIDO - CURITIBA / PR
CARGA HORÁRIA 16 HORAS

Palestrante

RAFAEL JARDIM

PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, em parcela única, em nome de: **EB Training Capacitação Ltda.**
(CNPJ 50.164.115/0001-90), IE - Isenta. Nos seguintes bancos credenciados:



Banco Itaú: **(341)**
Agência: **3834**
Conta Corrente: **99190-7**



Banco do Brasil: **(001)**
Agência: **7644-9**
Conta Corrente: **431-6**

DADOS DA EMPRESA

EB TRAINING CAPACITAÇÃO LTDA.

Premier Treinamentos

Rua XV de Novembro, 266 - Conjunto 76 - Edifício José Loureiro
Centro - Curitiba/PR - CEP 80.020-310
CNPJ: 50.164.115/0001-90
Inscr. Estadual: ISENTA
Inscr. Municipal: 1.086.091-4

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES E CERTIDÕES NEGATIVAS

Email: administrativo@premier treinamentos.com.br

WhatsApp: (41) 9 8829-7746

CONTATO / ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Premier Treinamentos

Telefone: (41) 3345 9105
Whatsapp: (41) 9 8840-6399
contato@premier treinamentos.com.br
www.premiertreinamentos.com.br

Av. República Argentina, 2534 - Sala 4
Portão | Curitiba | PR
CEP 80.610-260



Premier Treinamentos
Trabalhando sempre para você crescer



CREDENCIAL DOS PALESTRANTES

RAFAEL JARDIM



(Secretário e Auditor do TCU) - Auditor Federal de Controle Externo, é o atual Secretário de Fiscalização do Sistema Financeiro Nacional do TCU e Ex-Secretário de Combate a Corrupção daquela Corte. Coautor dos livros “Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU” – 4a Edição, “O RDC e a Contratação Integrada na prática”, “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance” e “O Controle da Administração Pública na Era Digital”. No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura, unidade responsável pela condução dos processos relacionados à Operação Lava Jato. Foi ainda Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e, também, de Fiscalização de Obras de Energia. Coordenou as fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo de 2014. Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da ONU, OCDE, além de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), Compliance, Integridade e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.

PROPOSTA COMERCIAL

A

Comissão Regional de Obras do Comando da 12ª Região Militar do Exército - CRO 12
A/C Capitão Corrêa

A **PREMIER TREINAMENTOS**, é uma empresa especializada em treinamentos voltados a Administração Pública Brasileira, e foi criada objetivando atender as reais necessidades na área de cursos, treinamentos abertos, cursos online, in company's, compartilhados, dos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais e empresas privadas.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	VALOR TOTAL
Participação de 12 (Doze) servidor (es) no Curso Híbrido “OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES” a ser realizado presencialmente dias 11 e 12 de abril de 2024, na cidade de Curitiba/PR, e na modalidade online/ao vivo pela plataforma ZOOM, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas. Horário: das 08h30 às 12h30 14h às 18h Modalidade: Online (x)	Condição Especial CRO 12 10 participantes pagantes e 02 cortesias R\$20.000,00 (Vinte mil reais)
Valor inicial, proposto no folder de divulgação: Online: R\$2.390,00 por participante	
Incluso: Online: Apostila com conteúdo exclusivo do seminário e *Certificado com carga horária enviado em seu e-mail no formato PDF. Modalidade Online: Transmitido pela plataforma ZOOM *Certificado: somente para o participante devidamente inscrito no curso	

Dados da Empresa para cadastro e confecção do empenho para contratação deste treinamento

DADOS DA EMPRESA	DADOS BANCÁRIOS	DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
EB TRAINING CAPACITAÇÃO LTDA Premier Treinamentos Rua XV de Novembro, 266 – Conjunto 76 – Ed. José Loureiro Centro - Curitiba/PR - CEP 80.020-310 CNPJ: 50.164.115/0001-90 Inscr. Estadual.: ISENTA Inscr. Municipal: 1.086.091-4	Itaú (341) Agência 3834 - C/C: 99190-7 Banco do Brasil (001) Agência 7644-9- C/C: 431-6	Av República Argentina, 2.534 1º andar - Portão CEP: 80.610-260 - Curitiba – PR administrativo@premiertrainamentos.com.br

***Proposta válida até o dia 05 de abril de 2024.**

A Premier Treinamentos, se coloca a disposição para eventuais dúvidas.

Curitiba, 02 de abril de 2024.

Angelica Darif
Consultora de Negócios
(41) 3345 9105 ou (41) 9 8870 6949
angelica@premiertrainamentos.com.br www.premiertreinamentos.com.br

15/03/24 12:33

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 15Mar24 VALORIZACAO : 15Mar24 NUMERO : 2024NC401594
UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160017 / 00001 - C R O/12

OBSERVACAO

B4PJT24PDRAMZP001#APOIO AS ATIV DE FISCALIZACAO, ESTUDOS E PROJETOS (CAPACITAC
AO DE CURSO). EMPH CFM MSG SIAFI NR 20233041821-DEC, DE 05JAN23. NC615. - PRAZ
O PARA EMPENHO: 19032024

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232012	10000000000	449039		160502	F8MOZ01APTG	20.000,00

LANCADO POR : 77468490325 - HIDELEFRANCIO
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160502 15Mar24 11:31



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º GPT E
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR**

Nota nº 3692, de 5 de abril de 2024, da(o) SALC
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____

- Ten Cel
Chefe da Comissão Regional de Obras da 12ª RM

**ABERTURA DE PROCESSO
INEXIGIBILIDADE**

Autorizo o início dos procedimentos relativos à fase interna e à contratação do objeto do Processo NUP 64333.001346/2024-21 (Inexigibilidade para contratação de curso de Licitações e Contratação de Serviços de Engenharia – Projetos, Supervisão e Manutenção Predial), instruído pela Seção de Licitações desta Comissão.

-Reconheço a Inexigibilidade acima caracterizada, a qual atende às necessidades desta Comissão de Obras.

-A SALC proceda na realização do elaboração da nota de empenho e contratação do curso.

- Ten Cel
Chefe da Comissão Regional de Obras da 12ª RM

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Nota para Boletim Interno de 05/04/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.164.115/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2023
NOME EMPRESARIAL EB TRAINING CAPACITACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIER TREINAMENTOS E SOLUCOES EM CAPACITACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R XV DE NOVENBRO	NÚMERO 266	COMPLEMENTO CONJ 76 COND JOSE LOUREIRO ED
CEP 80.020-310	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@JFPCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (41) 3077-3334/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2024 às 10:42:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

EB TRAINING CAPACITACAO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARIA FRANCISCA FAGUNDES, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), EMPRESÁRIA, nascido(a) em 30/05/1956, nº do CPF 876.043.299-34, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA José Marcassa, nº 334, Xaxim, CEP: 81810-560;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **EB TRAINING CAPACITACAO LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA XV DE NOVENBRO, nº 266, CONJ 76; COND JOSE LOUREIRO ED, CENTRO, Curitiba - PR, CEP: 80020310.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 27/03/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARIA FRANCISCA FAGUNDES	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARIA FRANCISCA FAGUNDES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

EB TRAINING CAPACITACAO LTDA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 27 de março de 2023

MARIA FRANCISCA FAGUNDES
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EB TRAINING CAPACITACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
87604329934	MARIA FRANCISCA FAGUNDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2023 14:42 SOB N° 41211511840.
PROTOCOLO: 232139903 DE 31/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304410220. CNPJ DA SEDE: 50164115000190.
NIRE: 41211511840. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2023.
EB TRAINING CAPACITACAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Fazenda

Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

Nome

Nascimento

30/05/1956

CÓDIGO DE CONTROLE

FF16.1766.B7AF.6AB2

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:27:07 do dia 10/11/2023 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: [REDACTED]

POLEGAR DIREITO

Maria Francisca Fagundes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/04/2015

NOME: [REDACTED]

FILIAÇÃO: OTACILIO FAGUNDES
JACIRA PEREIRA DE CAMPOS

NATURALIDADE: CAMPOS NOVOS/SC DATA DE NASCIMENTO: 30/05/1956

DOC. ORIGEM: COMARCA=S JOSE PINHAIS/PR, COLONIA MURICI
C.CAS.AV.DIV=233, LIVRO=1B, FOLHA=233

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Data e hora da consulta: 08/04/2024 11:02

Usuário: ***[REDACTED]**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160017	COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.583.415/0001-00	AV.CEL. TEIXEIRA NR 2061 KM 3 - PONTA NEGRA	69037-000
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) 3238-7514 (CHEFIA)

Ano	Tipo	Número
2024	NE	100

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232012	1000000000	449039	160502	F8MOZ01APTG

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
05/04/2024	Global	-	-	20.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
50.164.115/0001-90	EB TRAINING CAPACITACAO LTDA	80020-310
Endereço		
XV DE NOVEMBRO 266 CONJ 76 CENTRO		
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
174	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

Descrição

B4PJT24PDRAMZP001 APOIO AS ATIV DE FISCALIZACAO, ESTUDOS E PROJETOS (CAPACITACAO DE CURSO). EMPH CFM MSG SIAFI NR 20233041821-DEC, DE 05JAN23. NC615. *2024NC401594 de 15MAR24*. ATD DIEX CH SALC DE 05ABR24

Local da Entrega

Av. Coronel Teixeira, 2061, Ponta negra.

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	05/04/2024 12:51:47	Alteração

Data e hora da consulta: 08/04/2024 11:02

Usuário: ***[REDACTED]**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	20.000,00

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Curso de Licitações e Contratação de Serviçosde Engenharia e Projetos, Supervisão e Manutenção Predial.	20.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/04/2024	Inclusão	1,00000	20.000,0000	20.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[REDACTED]
[REDACTED]

05/04/2024 12:49:07

Responsável pela Nota de Empenho

[REDACTED]
[REDACTED]

05/04/2024 12:51:47



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12
(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)

TERMO DE CONTRATO – 09/2024

(Processo Administrativo nº 64333.001346/2024-21)

**Contratação de curso de Licitações e Contratação de Serviços de Engenharia –
Projetos, Supervisão e Manutenção Predial**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO
MILITAR E A EMPRESA EB TRAINING
CAPACITAÇÃO LTDA.**

A **União** por intermédio da **Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar**, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 2061, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.583.415/0001-00, neste ato representada pelo **Ordenador de Despesas, Tenente-Coronel FÁBIO BARROS DE SOUSA**, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 013091084-7, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EB TRAINING CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.164.115/0001-90**, sediada na **Rua XV de Novembro, 266 – Conjunto 76 – Ed. José Loureiro, Centro - Curitiba/PR - CEP 80.020-310**, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por **MARIA FRANCISCA FAGUNDES**, conforme **atos constitutivos da empresa**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64333.001346/2024-21** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

SUMÁRIO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	2
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	2
3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	2
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....	2
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)	2
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	3
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	3
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	3
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	4
10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.....	5

Termo de Contrato - 09/2024 - CRO/12 1/10

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: maio/2023

Seção Técnica da Comissão Regional de Obras da 12ª RM – Atualização: 22 de fevereiro de 2024

[▲sumário▲](#)

11.	CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)	6
12.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)....	6
13.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	8
14.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	9
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	9
16.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	9
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	10
18.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º).....	10

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **curso de Licitações e Contratação de Serviços de Engenharia – Projetos, Supervisão e Manutenção Predial**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa)** dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02 de abril de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **um mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um mês**.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o **máximo de 2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.1.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 deste Contrato, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 deste Contrato, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.

12.2.4.4. Para infração descrita no subitem 12.1.2 deste Contrato, a multa será de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas no subitem 12.1.4 deste Contrato, a multa será de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para a infração descrita no subitem 12.1.1 deste Contrato, a multa será de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. Gestão/Unidade: 0001/160017

14.3. Fonte de Recursos: 1000000000

14.4. Programa de Trabalho: 232012

14.5. Elemento de Despesa: 449039

14.6. Plano Interno: F8MOZ01APTG

14.7. Nota de Empenho: 2024NE000100

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária do Estado do Amazonas – Tribunal Regional Federal da 1ª Região para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manaus – AM, 08 de abril de 2024.



MARIA FRANCISCA FAGUNDES
Representante Legal da CONTRATADA

██████████ ██████████ – TC QEM
Ordenador de Despesas da CRO/12
Responsável Legal pela CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



Assinado de forma digital por ISAAC SILVA
CORREA:15197066776
Dados: 2024.04.08 10:37:01 -03'00'

██████████
Testemunha



Assinado de forma digital por HARIANE MOTA DE SOUZA:82514496268
Dados: 2024.04.08 10:40:46 -03'00'

██
Testemunha

AVISO DE PENALIDADE Nº 2/2024 - UASG 928680

A NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S/A resolve aplicar à empresa LIDDERA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.853.748/0001-23, a penalidade de multa moratória no valor de R\$ 486,43 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), correspondente ao percentual 0,3% (zero vírgula três centésimos por cento) sobre valor global do contrato, em razão do atraso injustificado na execução da obrigação contratual contida na subcláusula 10.2.40 do Termo de Contrato nº 0029-SL/2022/0004. Esta penalidade está sendo aplicada com fundamento no art. 82 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 c/c o art. 94, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC, nos termos do Ato Administrativo nº SEDE-AAA-2024/00286, de 05/04/2024.

CARLOS ROBERTO SANTOS
Diretor de Administração

AVISO DE PENALIDADE Nº 3/2024 - UASG 928680

A NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S/A resolve aplicar à empresa IKAROS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.001.216/0002-39, a penalidade de multa administrativa, no valor de R\$ 74.720,91 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e noventa e um centavos), correspondente ao percentual 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com retenção da garantia de execução e pagamentos devidos para a quitação da penalidade pecuniária, bem como a penalidade de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de celebrar contratos com a NAV Brasil, pelo prazo de 2 (dois) anos. Estas penalidades estão sendo aplicadas com fundamento no art. 83, inciso II, §1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, c/c o art. 93, inciso VII e art. 94, inciso II, §§ 3º e 4º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC, bem como no art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016 c/c o art. 94, inciso III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC, respectivamente, nos termos do Ato Administrativo nº SEDE-AAA-2024/00295, de 08/04/2024.

CARLOS ROBERTO SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE
COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

AVISO DE PENALIDADE

A UNIÃO, por intermédio da COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON (CEBW), neste ato representada pelo seu Chefe e Ordenador de Despesas, torna público que foi aplicada à Empresa imc Test & Measurement GmbH, a sanção de SUSPENSÃO do direito de Licitar e Contratar no âmbito desta Comissão, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar de 10 de abril de 2024, por ter sido considerada culpada no Processo Administrativo nº 64324.006467/2023-98, por descumprir obrigação prevista no PC nº 1119/2019, oriundo do RFQ nº 0167/2019, e conforme disposto na Cláusula 12.5, letra "c",iii, do contrato supracitado.

Washington D.C., 10 de abril de 2024.
ALEXANDRE GUEIROS TEIXEIRA
Ordenador de Despesas

COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

RESULTADO DE JULGAMENTO

Aviso de Julgamento - Aviso de Resultado da Fase 1 do Rfp/Rft - VBC OAP 155 mm SR - SHORTLIST - UASG 160069

O Exército Brasileiro, por meio da Chefia de Material do Comando Logístico (C Mat/COLOG), informa que, em cumprimento ao previsto no item 7.1 Cronograma de Eventos, página 11/27 do Edital Request for Proposal (RFP) - Request for Tender (RFT) - COLOG nº 01/2023, de 16 de agosto de 2023, encerrou, em 1º de março de 2024, o período da Fase 1, previsto para a análise inicial das ofertas (propostas) das empresas participantes do processo de aquisição da Viatura Blindada de Combate Obuseiro Autopropulsado 155 mm Sobre Rodas (VBC OAP 155 mm SR).

A shortlist prevista no Edital é composta pelas seguintes empresas, listadas em ordem de entrada no processo e com as respectivas datas de convocação para a primeira sessão da Etapa de Negociação:

- 05 - SH15 6x6 - Empresa China North Industries Corporation (NORINCO) - 1ª Sessão de Negociação: 18 de março de 2024 (segunda-feira);
- 07 - ATMOS 6x6 - Empresa Elbit Systems Land Ltd. - 1ª Sessão de Negociação: 19 de março de 2024 (terça-feira);
- 08 - CAESAR 6x6 - Empresa Nexter Systems - 1ª Sessão de Negociação: 20 de março de 2024 (quarta-feira); e
- 10 - ZUZANA 2 8x8 - Empresa Excalibur International a.s. - 1ª Sessão de Negociação: 21 de março de 2024 (quinta-feira).

Essa shortlist foi divulgada para as empresas participantes por intermédio de seus endereços eletrônicos oficiais, em 4 de março de 2024 e, nessa mesma data, ela foi publicada no website <http://portal-vbcoop155.eb.mil.br>.

Em 10 de abril de 2024
Gen Bda ERON PACHECO DA SILVA.
Chefe de Material do Comando Logístico - Gerente Setorial da
Aquisição da VBC OAP 155 mm SR

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 160016

Número do Contrato: 10/2021.
Nº Processo: 64273.021445/2020-58.
Pregão. Nº 14/2020. Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Prorrogação do contrato nr 010/2021, cujo objeto é a contratação de serviço de telefonia fixa comutada (stfc), nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel de serviço local e serviço de longa distância nacional (ldn). Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.522,67. Data de Assinatura: 28/03/2024.

(COMPASNET 4.0 - 28/03/2024).

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA - 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 160352

Número do Contrato: 6/2020.
Nº Processo: 80551.003746/2019-45.
Pregão. Nº 23/2018. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA/7 BIS. Contratado: 17.279.326/0001-00 - ENERGIBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviço de manutenção de grupo gerador, motor de popa, compressor e bomba d'água. Vigência: 07/04/2024 a 07/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 933.468,89. Data de Assinatura: 04/04/2024.

(COMPASNET 4.0 - 04/04/2024).

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - UASG 160349

Nº Processo: 64315002155202403. Objeto: Solução de Tecnologia da informação e Comunicação de serviços de outsourcing de impressão.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/04/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av Rogerio Weber Nr 3050 Militar, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160349-5-90008-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/04/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/04/2024) 160349-00001-2024NE000001

COMANDO DE FRONTEIRA DE RONDÔNIA / 6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 160346

Nº Processo: 64268002107202339. Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos (coleta de lixo) CLASSE II - não perigosos, para as áreas do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva. Pregão Eletrônico SRP Nr 09/2023.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/04/2024 das 08h00 às 16h59. Endereço: Av. Leopoldo de Matos, 2329 - Bairro Tamandare - Guajara Mirim, - Guajará-Mirim/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160346-5-00009-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 12/04/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

FLAVIO HENRIQUE MAGALHAES VALLE
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 11/04/2024) 160346-00001-2024NE000001

COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024 - UASG 160002

Nº Processo: 65323003473/2024-47.
Pregão Nº 90005/2024. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS. Contratado: 49.614.600/0001-39 - TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de material permanente- cadeira de escritório/refeitório.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 10/04/2024 a 10/05/2024. Valor Total: R\$ 17.820,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.

(COMPASNET 4.0 - 10/04/2024).

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 160022

Nº Processo: 64411004056202432. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios: frutas, verduras e legumes. Total de Itens Licitados: 49. Edital: 12/04/2024 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Area Cap. Nobuo Oba, S/n - Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - São Gabriel da Cachoeira/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160022-5-90007-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 12/04/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/04/2024 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Amparado na Lei Nº 14.133/2021, conforme regramento constante no Edital e anexos..

JOSINALDO LOPES DE MENESES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/04/2024) 160022-00001-2024NE000001

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Nº Processo 64045.000768/2024-25.
Retificacao dos itens 3 (Preco) e 5 (Priorizacao das Propostas) da Chamada Publica 001 2024, do 7 Batalhao de Engenharia de Construcão (UASG 160001). Em consequencia, o prazo de retirada do Edital fica para o dia 12/04/2024, de 09:00 horas as 12:00 horas e das 13:00 horas as 16:30 horas. Endereco: Avenida Nacoes Unidas, n. 2.100, Bairro 7 BEC, Rio Branco (AC), CEP: 69.918-093, ou ainda, pelo email: licita7becdispinexcar@gmail.com. Entrega das propostas: a partir de 15/04/2024 ate as 08:30 horas do dia 14/05/2024, conforme preve par. 3 do Art. 12 da Resolucao GGALIMENTA 3, 14 JUN 22. Abertura das propostas: 14/05/2024, as 08:30 horas (horario local em Rio Branco, AC), no Auditorio Cruzeiro do Sul no 7 Batalhao de Engenharia de Construcão. Informacoes gerais: (68) 3214-6379 ou pelo email acima.

RIO BRANCO-AC, 11 de abril de 2024
ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO Ten Cel
Autoridade competente da chamada Publica do 7 BEC

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2024 - UASG 160017

Nº Processo: 64333.001346/2024-21.
Inexigibilidade Nº 2/2024. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 50.164.115/0001-90 - EB TRAINING CAPACITACAO LTDA. Objeto: Contratação de curso de licitações e contratação de serviços de engenharia - projetos, supervisão e manutenção predial. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: III - Alinea: F. Vigência: 08/04/2024 a 07/07/2024. Valor Total: R\$ 20.000,00. Data de Assinatura: 08/04/2024.

(COMPASNET 4.0 - 10/04/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2024 - UASG 160017

Nº Processo: 64333.001346/2024-21.
Inexigibilidade Nº 2/2024. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 50.164.115/0001-90 - EB TRAINING CAPACITACAO LTDA. Objeto: Contratação de curso de licitações e contratação de serviços de engenharia - projetos, supervisão e manutenção predial. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: III - Alinea: F. Vigência: 08/04/2024 a 07/07/2024. Valor Total: R\$ 20.000,00. Data de Assinatura: 08/04/2024.

(COMPASNET 4.0 - 10/04/2024).





MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64333.001346/2024-21

Em 25/04/2024 às 14:45, faço anexar ao presente processo 64333.001346/2024-21, o(s) documento(s): DOU.pdf.

████████████████████ - Cap
Chefe da Salc